

Seleção CODAI 2025.2

#vem ser CODAI

CURSOS TÉCNICOS

- Administração
- Agropecuária
- Alimentos



Sumário

1. QUAIS SÃO OS CURSOS?.....	2
2. QUEM PODE CONCORRER ÀS VAGAS?.....	2
3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?.....	3
4. COMO FUNCIONA O SISTEMA DE COTAS?.....	5
5. QUAL O TOTAL DE VAGAS OFERTADAS?.....	10
6. COMO SERÁ O PROCESSO SELETIVO?.....	11
7. ONDE OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS?.....	12
8. COMO FAZER O PEDIDO DE RECURSO?.....	13
9. COMO REALIZAR A MATRÍCULA?.....	13
10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025.2	16
11. INFORMAÇÕES	17
ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO 2025.2	18
ANEXO 2 - TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS PROCESSO SELETIVO 2025.2	19
ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE POSSÍVEL CONCLUSÃO.....	20

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

EDITAL N° 11/2025

O Diretor do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI/UFRPE), unidade de ensino da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos cursos: Técnicos Subsequentes em Administração, Agropecuária e Alimentos, para iniciar o semestre letivo 2025.2.

1. QUAIS SÃO OS CURSOS?

Estão sendo ofertados os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES¹ EM ADMINISTRAÇÃO, AGROPECUÁRIA e ALIMENTOS**, os quais estão submetidos aos Artigos 35 e 36, da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e ao Decreto 5.154 de 23/07/2004, que regulamentam suas aplicações.

1.1. Os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM ADMINISTRAÇÃO, AGROPECUÁRIA e ALIMENTOS** são cursos de Ensino Profissional oferecidos na modalidade presencial, nos turnos manhã ou tarde. No turno da manhã, as aulas acontecem das 8:00 às 12:15 e, no turno da tarde, das 13:15 às 17:30. Os cursos têm duração de 1 ano e 6 meses (3 semestres). As aulas ocorrem no Campus Tiúma, localizado na Rodovia PE-05, Km 25, número 4000 – Tiúma, São Lourenço da Mata (PE).

2. QUEM PODE CONCORRER ÀS VAGAS?

2.1. Podem concorrer às vagas dos **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES¹ EM ADMINISTRAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ALIMENTOS** estudantes que **tenham concluído o Ensino Médio** em instituição de ensino, devidamente regulamentada. Também é possível se candidatar com:

¹ O curso subsequente é oferecido somente a quem já tenha concluído o ensino médio.

Observação: Em todas as fases do Processo Seletivo do CODAI/UFRPE, o(a) candidato(a) precisa estar com toda a documentação exigida.

- Diploma do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fornecido por Secretarias de Educação dos Estados ou Instituições Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme Portaria MEC nº 10, de 20 de maio de 2012 e da Portaria Inep nº 179, de 28 de abril de 2014, ou;
- Certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Observação: Os candidatos concorrentes aos cursos **SUBSEQUENTES** devem apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar (Ficha 19) do Ensino Médio ou **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO (Modelo disponível no ANEXO 3 devidamente assinado e carimbado)** até o início das aulas.

3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?

3.1. A inscrição deverá ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, no período de **26/05/2025** a **02/06/2025** no endereço eletrônico: <https://forms.gle/HzFWejeKiAyg8x247>

3.2. A inscrição é **gratuita**.

3.3. O(A) candidato(a) deve verificar se atende a todos os critérios solicitados para realizar a inscrição.

3.4. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter um endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e preenchimentos dos campos obrigatórios.

3.5. Na inscrição, cada candidato(a) deverá optar por apenas um curso e turno. Caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

3.6. O CODAI/UFRPE não é responsável por qualquer falha no ato da inscrição, inclusive as de ordem técnica, tais como: falhas nos computadores ou celulares dos(as) candidatos(as), falhas de comunicação (internet), congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores.

3.7. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve marcar os critérios de cotas correspondentes, caso tenha esse direito. As cotas disponibilizadas são:

- a) Sistema de Vagas por Cotas para Escola Pública.**
- b) Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas com renda familiar igual ou inferior a 1,0 salário mínimo *per capita* (igual ou menor que R\$ 1.412,00 por pessoa).**
- c) Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas e indígenas;**
- d) Sistema de Vagas por Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD).**

Observação: Candidatos(as) cotistas também concorrem às vagas da Ampla Concorrência.

3.8. No ato da matrícula, os documentos originais deverão ser apresentados para comprovar as informações declaradas no formulário de inscrição.

Observação: Todos os documentos serão conferidos por um(a) servidor(a) do CODAI/UFRPE. Se houver divergência entre as informações prestadas ou ausência de documentação, haverá desclassificação do Processo Seletivo 2025.2.

3.9. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.10. A Comissão do Processo Seletivo 2025.2 pode desclassificar e anular qualquer inscrição que apresente:

- Dados incorretos, incompletos e/ou impossíveis de compreender;
- Documentos que não permitem identificar o(a) candidato(a);
- Documento rasurado (riscado), sem assinatura e/ou sem carimbo do(a) responsável pela escola;
- Documentos não anexados;
- Documentos falsos, mesmo que constatados posteriormente.

3.11. Serão **DESCLASSIFICADOS(AS)** os(as) candidatos(as) que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

3.1. Dúvidas sobre o processo de inscrição devem ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail: selecoes.codai@ufrpe.br

4. COMO FUNCIONA O SISTEMA DE COTAS?

O sistema de cotas do CODAI/UFRPE, no Processo Seletivo 2025.2 está em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de Novembro de 2023; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação e o Decreto Nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

4.1. No mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das vagas serão ocupadas por candidatos(as) que tenham estudado em escola pública, conforme os seguintes critérios:

a) Candidatos(as) que escolherem os cursos técnicos subsequentes em **ADMINISTRAÇÃO**, **ALIMENTOS** ou **AGROPECUÁRIA**, só acessarão estas vagas caso tenham estudado todo o ensino médio em escolas públicas (do 1º ao 3º ano).

Assim, as vagas restantes, serão ofertadas para **Ampla Concorrência**. Esta proporção será por curso e por turno, nas diversas modalidades de ensino, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

4.1.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem **4.1** serão reservadas aos(as) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo *per capita* (igual ou menor que R\$ 1.412,00 por pessoa). Assim, as vagas restantes, destinadas, primeiro, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública. (Incluído pelo Decreto nº 11.781, de 2023).

Observação: Para calcular a renda familiar, o(a) candidato(a) deve somar todas as rendas das pessoas da casa e dividir pelo número total de pessoas que moram na casa. Exemplo: Se a soma da renda familiar é igual a R\$ 3.000,00 e na casa moram 6 pessoas a renda *per capita* (por pessoa) é igual a R\$ 500,00.

Para concorrer a uma dessas vagas:

- a)** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) com renda familiar bruta inferior a 1,0 salário mínimo *per capita*, deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no formulário de inscrição;
- b)** Para concorrer às vagas para pessoas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo *per capita*, o(a) candidato(a) precisa atender os critérios descritos no subitem **4.1**.
- c)** No ato da matrícula, juntamente com a documentação básica (ver subitem **9.2**), o(a) candidato(a) deve assinar o **TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS (ANEXO 2)** e entregar **Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (papel timbrado, nome completo, número do CPF e data da conclusão)**. Estes documentos são exigidos para comprovar o direito de ingresso por esta cota.

4.1.2. A proporção, no total de vagas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PcD) deve ser no mínimo igual à proporção encontrada na população de Pernambuco, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta proporção será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas e às pessoas com deficiência (PcD).

4.1.2.1 Serão reservados aos(as) candidatos(as) que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, 63,36% (sessenta e três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), das vagas de que trata o subitem **4.1.1**. Essa porcentagem correspondente ao somatório da população de pretos, pardos, quilombolas e indígenas do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Assim, o restante das vagas, 36,64% (trinta e seis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), serão destinados às demais etnias. Para concorrer a uma dessas vagas:

- a)** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a), quilombola ou indígena deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no formulário de inscrição;
- b)** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a), quilombola ou indígena, precisa atender os critérios descritos no subitem **4.1**;
- c)** No ato da matrícula, juntamente com a documentação básica (ver subitem **9.2**), o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a), quilombola ou indígena deve assinar o **TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS (ANEXO 2)** e entregar o **Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (papel timbrado, nome completo, número do CPF e data da conclusão)**. Estes documentos são exigidos para comprovar o direito de ingresso por esta cota.

4.1.2.2 Serão reservados 10,1% (dez inteiros e um décimo por cento) das vagas de que trata o subitem **4.1.1.** aos(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência (PcD). Este é o percentual correspondente às pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para concorrer a uma dessas vagas:

- a)** O(A) candidato(a), declarado(a) PcD, deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no formulário de inscrição;
- b)** O(A) candidato(a), declarado(a) PcD, precisa atender os critérios descritos no subitem **4.1**.
- c)** No **ato da matrícula** o(a) candidato(a), declarado(a) PcD, deve entregar documentação básica (ver subitem **9.2**) e documentos específicos que comprovem o direito de ingresso por esta cota. Os documentos solicitados são:
- Cópia do CPF;
 - Cópia do documento de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, expedido por Órgão Oficial, com validade nacional²;

² Para fins deste Processo Seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional

- Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular);

Observações:

- Para a matrícula é necessária a comprovação de todos os itens listados acima. O(A) candidato(a) PCD não realizará a matrícula se apresentar documentação incompleta;
- Caso o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD) seja um número fracionário (exemplo 1.8), este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior (exemplo 1.8, corresponderá a 2 vagas);
- As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD), que não forem preenchidas, retornarão para o total de vagas disponíveis para candidatos(as) de escolas públicas (do mesmo curso).

4.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, de que trata o subitem **4.1**, os(as) candidatos(as) que:

- Tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio, em escolas particulares ou de natureza não pública. os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas dos cursos Técnicos em Administração, Agropecuária ou Alimentos;
- Tenham como Histórico Escolar apenas o Diploma do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sem que haja comprovação de que o candidato tenha cursado integralmente em escola pública antes de obter o certificado, os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas dos cursos Técnicos em Administração, Agropecuária ou Alimentos.

(Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto), Carteira de Trabalho e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE;

Observação: Qualquer estudante bolsista de escola particular **não** tem direito a acessar as cotas de escola pública.

4.3 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, nas Portarias Normativas nº 18, de 2012, e nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5. QUAL O TOTAL DE VAGAS OFERTADAS?

Serão oferecidas **240** vagas, distribuídas da seguinte forma:

CURSOS	TURNO	ESCOLA PÚBLICA (50% das vagas)								AMPLA CONCORRÊNCIA (50% das vagas)	TOTAL DE VAGAS		
		Renda per capita ≤ 1,0 salário mínimo (50%)				Independente da Renda (50%)							
		PRETOS, PARDOS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS (63,4%)	DEMAIS (36,6%)	PRETOS, PARDOS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS (63,4%)	DEMAIS (36,6%)								
Vagas Gerais (89,9%)	PcD (10,1%)	Vagas Gerais (89,9%)	PcD (10,1%)	Vagas Gerais (89,9%)	PcD (10,1%)	Vagas Gerais (89,9%)	PcD (10,1%)	Vagas Gerais (89,9%)	PcD (10,1%)	Vagas Gerais (89,9%)	PcD (10,1%)		
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MANHÃ	6	1	4	1	6	1	4	1	20	3	40	
	TARDE	6	1	4	1	6	1	4	1	20	3	40	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ	6	1	4	1	6	1	4	1	20	3	40	
	TARDE	6	1	4	1	6	1	4	1	20	3	40	
TÉCNICO EM ALIMENTOS	MANHÃ	6	1	4	1	6	1	4	1	20	3	40	
	TARDE	6	1	4	1	6	1	4	1	20	3	40	

6. COMO SERÁ O PROCESSO SELETIVO?

6.1. O processo seletivo será realizado por **SORTEIO PÚBLICO**. O sorteio acontecerá em sessão pública, na presença da Comissão de Seleção e convidados, sendo um representante Estudantil, um representante da Direção Geral e candidatos inscritos até o limite de vagas no espaço de realização da sessão.

6.2. O espaço de realização da sessão será divulgado junto à divulgação da Lista Final de Inscritos para o sorteio.

6.3 Caso exista mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a de data e horário mais recente, sendo as demais eliminadas;

6.4 No dia **04/06/2025** (quarta-feira), será publicada no site <http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo> a Listagem dos Inscritos para o sorteio, contendo o nome, curso e turno ao qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

6.5 O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Público, com transmissão ao vivo conduzida pela Comissão do Processo Seletivo, através da ASCOM da UFRPE, pelo canal institucional (youtube.com/ufrpeoficial). A transmissão ficará gravada e poderá ser acessada a qualquer tempo pelo interessado. O link será disponibilizado no site: <http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo>

6.6 O processo de Sorteio Público será realizado sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo CODAI/UFRPE.

6.7 O Sorteio Público será realizado no dia **10/06/2025** (terça-feira), com início às 14 horas.

6.8 Depois de realizado o sorteio, os nomes serão processados no sistema de inscrições e divulgados no site <http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo> **até o dia 11/06/2025 (quarta-feira)**.

6.9 Não haverá divulgação do resultado por e-mail ou telefone.

6.10 A Comissão não aceitará pedido de recurso de candidato(a) que reclame não ter sido sorteado(a).

6.11 Após efetuado todo o processo de classificação, as vagas remanescentes (não preenchidas) serão utilizadas para reclassificar os(as) candidatos(as) que podem ser remanejados(as). A reclassificação obedece aos diversos tipos de concorrência com as seguintes prioridades:

- a) CEP-E:** Candidatos(as) concorrendo à cota estudante de escola pública, com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,0 salário mínimo *per capita* (por pessoa) e de etnia parda, preta, quilombola ou indígena;
- b) CEP-D:** Candidatos(as) concorrendo à cota estudante de escola pública, com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,0 salário mínimo *per capita* (por pessoa) e demais etnias;
- c) CEP+E:** Candidatos(as) concorrendo à cota estudante de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,0 salário mínimo *per capita* (por pessoa) e de etnia parda, preta, quilombola ou indígena;
- d) CEP+D:** Candidatos(as) concorrendo à cota estudante de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,0 salário mínimo *per capita* (por pessoa) e demais etnias;
- e) AC:** Candidatos(as) concorrendo na Ampla Concorrência.

7. ONDE OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS?

7.1. A lista de inscritos, o resultado final, lista de remanejados e outras listas de possíveis classificações extraordinárias (caso haja) serão divulgados no site CODAI/UFRPE (<http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo>), de acordo com Cronograma do Processo Seletivo 2025.2 (ver item **10**).

7.2. A consulta dos resultados é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Caso seja classificado(a) e não compareça ao local de matrícula, perderá a vaga.

7.3. A Comissão deste Processo Seletivo poderá divulgar um número maior de **lista de remanejamento**, além da quantidade prevista neste Edital. A divulgação será publicada no site <http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo> com informações referentes ao período de matrícula extraordinário.

8. COMO FAZER O PEDIDO DE RECURSO?

8.1. Poderá ser feito pedido de recurso em dois momentos: após a divulgação da **lista de inscritos** e após a divulgação da **lista de classificados**, conforme o Cronograma do Processo Seletivo 2025.2 (ver item **10**).

8.2. Para solicitar o pedido de recurso quanto a **lista de inscritos**, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/aHB1DLJmw7Z4QavY6>

8.3. Para solicitar o pedido de recurso quanto a **lista de classificados**, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/VuNnMx7YeVmcE3CH7>

8.4. Não é permitido ao candidato anexar nenhum documento ao pedido de recurso.

8.5. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo, sem argumentação e encaminhado através de outra forma que não seja por meio do formulário eletrônico (subitem **8.2** e subitem **8.3**).

8.5. A consulta ao resultado do pedido de recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Observação: Candidatos(as) da lista de remanejáveis não precisam fazer pedido de recurso.

9. COMO REALIZAR A MATRÍCULA?

9.1. A matrícula ocorrerá na Coordenação de Registro Escolar do CODAI/UFRPE, no endereço do **CODAI Tiúma localizado na Rodovia PE-05, Km 25, número 4.000 – Tiúma, São Lourenço da Mata - PE**, nos dias e horários definidos no Cronograma do Processo Seletivo 2025.2 (ver item **10**).

9.2. Para a **matrícula**, o(a) candidato(a) deve:

- a) Assinar o requerimento de matrícula;

- b) Para matrícula referente aos cursos de Técnicos em Administração, Técnico em Agropecuária ou Técnico em Alimentos o candidato deve entregar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19) ou Declaração de Conclusão.
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade ou equivalente (original e cópia). Para candidatos menores de 18 anos, deve ser entregue, também, a carteira de Identidade ou equivalente (original e cópia) do(a) responsável;

Observação: Para fins deste Processo Seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto), Carteira de Trabalho e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE;

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- b) Comprovante de residência do endereço declarado no Requerimento de Matrícula (original e cópia);
- c) Título de Eleitor (original e cópia) e comprovante de regularidade eleitoral³, para os maiores de 18 anos;
- d) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- e) **TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS**, caso tenha se classificado pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escola Pública e assinado no ato da matrícula;

³ Via aplicativo e-Título ou no site <https://www.tse.jus.br/eletor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

- f) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) para candidatos(as) que concorrem por Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD);
- g) Uma foto 3x4 recente.

Observação: A documentação será conferida por um(a) servidor(a) do CODAI/UFRPE no ato da matrícula.

9.3. A matrícula poderá ser realizada por procurador(a), desde que apresente documentação comprobatória, que são: procuração com firma reconhecida do(a) candidato(a) e documento de identificação com foto do(a) procurador(a).

9.4. Não serão feitas matrículas fora dos prazos previstos no **Cronograma do Processo Seletivo 2025.2** (item 10);

9.5. Os(as) candidatos(as) que não efetuarem sua matrícula no período indicado, por qualquer motivo, perderão a vaga. Desta forma, a vaga será disponibilizada a outros(as) candidatos(as) obedecendo a classificação e o sistema de cotas.

9.6. A matrícula só estará concluída quando o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos (ver subitem 9.2), atender aos requisitos exigidos deste Edital e obter validação do Departamento de Ensino do CODAI/UFRPE.

9.7. A constatação de qualquer irregularidade na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) **a qualquer tempo**, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.8. Após convocação de todos os candidatos das listas de remanejáveis e ainda existam vagas disponíveis, essas poderão ser preenchidas com os candidatos que perderam suas matrículas conforme previsto no item 9.5, sendo novamente convocados.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025.2

DATA	ETAPA
23/05/2025	Divulgação do Edital do Processo Seletivo 2025.2 (no endereço eletrônico http://www.codai.ufrpe.br)
26/05/2025 a 02/06/2025	Período das Inscrições (no endereço eletrônico: https://forms.gle/HzFWejeKiAyg8x247), até às 17h .
04/06/2025	Data limite da divulgação da Lista de Inscritos para o Sorteio Público (no endereço eletrônico http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo)
05/06/2025	Pedido de recurso à Lista de Inscritos (até às 17 horas no endereço eletrônico: https://forms.gle/aHB1DLJmw7Z4QavY6)
09/06/2025	Data limite da divulgação da Lista Final de Inscritos para o Sorteio Público (no endereço eletrônico http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo)
10/06/2025	Realização do Sorteio Público às 14h. O link será disponibilizado no site: http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo
11/06/2025	Data limite da divulgação da Lista de Classificados e remanejáveis (no endereço eletrônico http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo)
12/06/2025	Pedido de recurso à Lista de Classificados (até às 17h no endereço eletrônico: https://forms.gle/VuNnMx7YeVmcE3CH7)
13/06/2025	Data limite da divulgação da Lista Final dos Classificados (no endereço eletrônico http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo)
16 a 18/06/2025	Período de matrícula (8h às 11h e das 13h às 16h)
20/06/2025	Data limite da divulgação da Lista referente ao 1º remanejamento (no endereço eletrônico http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo)
25 e 26/06/2025	Matrícula de candidatos classificados no 1º remanejamento (8h às 11h e das 13h às 16h)
27/06/2025	Data limite da divulgação da Lista referente ao 2º remanejamento (no endereço eletrônico http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo)
30/06/2025	Matrícula de candidatos classificados no 2º remanejamento (8h às 11h e das 13h às 16h)
02/07/2025	Data limite da divulgação da Lista referente ao 3º remanejamento a partir das 17h (no endereço eletrônico http://www.codai.ufrpe.br/processoseletivo)
04/07/2025	Matrícula de candidatos classificados no 3º remanejamento (8h às 11h e das 13h às 16h)
05/08/2025	Início das Aulas

11. INFORMAÇÕES

Dúvidas sobre o processo de seleção devem ser enviadas para o e-mail selecoes.codai@ufrpe.br.
Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Processos Seletivos 2025.2.



ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO 2025.2

1 DADOS PESSOAIS

Campos com Asteriscos (*) são de preenchimento obrigatório.

Nome Completo*:			
Nome da Mãe*:			
Nome do Pai:			
Data de Nascimento*:	Gênero*: () Masculino () Feminino () Outros () Prefiro não informar		

2 DOCUMENTAÇÃO*

RG:	Emissão:	Org. Emissor:	UF:
CPF:			

3 CURSO E TURNO NO QUAL DESEJA MATRICULAR-SE*

Curso	Turno
Técnico em Administração	() Manhã () Tarde
Técnico em Agropecuária	() Manhã () Tarde
Técnico em Alimentos	() Manhã () Tarde

4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA? *

() SIM	() NÃO
ESPECIFICAR (SE SIM):	

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de meu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da mãe, do pai ou responsável
(caso candidato(a) menor de 18 anos)


**ANEXO 2 - TERMO DECLARATÓRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS POR COTAS
PROCESSO SELETIVO 2025.2**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e _____, estado _____ civil residente e domiciliado(a) na número _____ bairro _____, Cidade _____ CEP _____, portador da cédula de identidade (RG) no _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que

TERMO DECLARATÓRIO DE ESCOLA PÚBLICA

- Cursei todo o Ensino Médio em escola pública (1º ao 3º Ano), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- Obtive certificado de conclusão no Ensino Médio através do Diploma Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

TERMO DECLARATÓRIO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

- Sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita.

TERMO DECLARATÓRIO DE ETNIA

- Sou de etnia _____ (preto, pardo, quilombola e indígena).

TERMO DECLARATÓRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Sou pessoa com deficiência. CID

Estou ciente de que, em casos de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e as demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato ou do responsável (caso candidato(a) menor de 18 anos)



ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE POSSÍVEL CONCLUSÃO

Declaramos para quem interessar que o(a) estudante _____ (nome completo), inscrito no CPF _____, tem perspectiva de concluir o _____ (ensino médio ou ensino fundamental) em ____/____/_____.

Nome da Escola declarante:

Responsável pela emissão do documento:

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) responsável
da escola pela emissão do documento

Carimbo